



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1218/11 - GP

LEI 904/11

(dispõe sobre a criação de crédito adicional especial na dotação que especifica)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar o crédito adicional especial abaixo relacionado:

02.02 – Fundo Social de Solidariedade

33504300000001.500.0 – Subvenções Sociais

Repasse para a Entidade “Ser Cidadão” R\$ 9.000,00

Artigo 2º - O acima disposto será coberto com a anulação da dotação abaixo:

15.33504300000002.500.0 – Subvenções Sociais..... R\$ 9.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 15 de junho de 2011

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes
Assessor de Gabinete